



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de profissionais de saúde, pessoas físicas ou jurídicas especializadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao seu funcionamento tanto atendimento para promoção, proteção, recuperação da saúde de média complexidade, em conformidade com os pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue abaixo maiores especificações dos serviços a serem adquiridos:

Serviço:

Item 01	Descrição	Quantidade até dia 31/12/2026.	Fonte de pagamento
02 Vagas Médico Clínico Geral para trabalhar em regimes de plantões noturnos/diurnos e de finais de semana e atuar também no Hospital Municipal Luci Pereira de Oliveira.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Plantão de 12 horas.</li><li>• Atendimento de Urgência e Emergência:</li><li>• Avaliação primária e estabilização de pacientes agudos.</li><li>• Manejo inicial de síndromes coronarianas, AVC, insuficiências respiratórias, sepse, entre outras.</li><li>• Atendimento Ambulatorial de Demanda Espontânea:</li><li>• Consultas para quadros agudos (ex.: infecções, dores, crises hipertensivas, crises de doenças crônicas).</li><li>• Avaliação de condições não programadas que se agravam fora do horário comercial.</li><li>• Procedimentos de Urgência:</li><li>• Realização de paracentese, toracocentese, drenagem de abscessos.</li><li>• Intubação orotraqueal e ventilação mecânica inicial.</li><li>• Acesso venoso central (quando habilitado e conforme protocolo).</li><li>• Suturas e curativos complexos.</li><li>• Solicitação e Interpretação Rápida de Exames:</li><li>• Solicitação de exames laboratoriais, raio-</li></ul>	180 plantões 12 horas de médico clínico geral.	Fonte 102



	<p>X, ultrassonografia (point-of-care) e tomografia (conforme disponibilidade e necessidade).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Interpretação preliminar para guiar a conduta imediata.</li><li>• Prescrição e Administração de Medicamentos:</li><li>• Prescrição de fármacos para controle de sintomas agudos e estabilização.</li><li>• Administração de medicamentos endovenosos, intramusculares e nebulizações.</li><li>• Tomada de Decisão sobre Necessidade de Internação:</li><li>• Definição da necessidade de observação, internação em enfermaria ou UTI.</li><li>• Ativação de protocolos de admissão hospitalar.</li><li>• Encaminhamento e Referenciamento:</li><li>• Contato e articulação com especialistas para consultoria (por telefone ou conforme protocolo).</li><li>• Organização de transferências para hospitais de maior complexidade quando necessário.</li><li>• Preenchimento de Documentação Médica:</li><li>• Elaboração de prontuários legais com descrição da anamnese, exame físico, hipóteses diagnósticas, condutas e evolução.</li><li>• Preenchimento de atestados, declarações e formulários específicos (como autorizações para internação).</li><li>• Comunicação com a Equipe Multidisciplinar:</li><li>• Liderança e orientação da equipe de enfermagem e técnicos durante o plantão.</li><li>• Passagem de plantão detalhada para a equipe seguinte ou para o médico regulador.</li><li>• Atendimento a Situações Especiais:</li><li>• Avaliação de pacientes psiquiátricos em crise (dentro da capacidade, com acionamento de suporte especializado quando necessário).</li><li>• Participação no acolhimento de vítimas de acidentes ou violência.</li><li>• Cumprimento de Protocolos Institucionais:</li><li>• Seguir rotinas e guias terapêuticos</li></ul>		
--	---	--	--



	<p>estabelecidos pela instituição para as principais urgências.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão de Recursos e Logística:</li><li>• Gerir a disponibilidade de leitos de observação/urgência.</li><li>• Controlar a necessidade de materiais e medicamentos de urgência durante o plantão.</li><li>• Comunicação com Pacientes e Acompanhantes:</li><li>• Fornecer informações claras sobre o estado de saúde, conduta proposta e prognóstico.</li><li>• Obter consentimentos para procedimentos quando possível.</li></ul>		
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxílio cirúrgico</li></ul>	05	102
<b>Item 02</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade até 31/12/2026.</b>	<b>Fonte de pagamento</b>
01 vaga Fonoaudiólogo para atuar na atenção básica – Estratégia Saúde da Família para realização de exames clínicos.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assistência ao recém-nascido com a realizações de exames clínicos:</li></ul>		102
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Teste da linguinha</li></ul>	40	
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Teste da orelhinha</li></ul>	40	
<b>Item 03</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade até 31/12/2026.</b>	<b>Fonte de pagamento</b>
01 vaga Fonoaudiólogo para atuar na atenção básica – Estratégia Saúde da Família.	Consulta Especializada Individual de Fonoaudiologia - Com enfoque em promoção/proteção/recuperação da saúde; cabe-lhe diagnosticar problemas/alterações de saúde, desenvolver atividades de promoção/proteção da saúde, realizar visitas domiciliares e institucionais/escolas, assessorias/ orientações a diferentes profissionais, organizar grupos para atendimento da demanda Realizar atendimento especializado individual nas Dependências da Secretária Municipal de Saúde de Diorama-GO.	1.400 consultas de especialidade e de fonoaudiologia.	1.07.008 e/ou 102
<b>Item 04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade até 31/12/2026.</b>	<b>Fonte de pagamento</b>
04 vagas Técnico de Enfermagem Hospital	<ul style="list-style-type: none"><li>• Plantão 12 horas de técnico de Enfermagem.</li><li>• Plantões noturnos, diurnos e de finais de</li></ul>	400 plantões de 12 horas técnico de enfermagem.	102



<p>Municipal Luci Pereira de Oliveira.</p>	<p>semanas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros.</li><li>• Executar controles relacionados à patologia de cada paciente.</li><li>• Coletar material para exames laboratoriais.</li><li>• Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos.</li><li>• Operar aparelhos de eletrodiagnóstico.</li><li>• Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária.</li><li>• Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto.</li><li>• Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.</li><li>• Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário.</li><li>• Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos.</li><li>• Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas.</li><li>• Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.</li><li>• Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade.</li><li>• Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável.</li><li>• Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar.</li><li>• Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante</li></ul>		
--	--	--	--



	<p>a assistência de saúde.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio.</li><li>• Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias.</li><li>• Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico.</li><li>• Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso.</li><li>• Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos.</li><li>• Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos.</li><li>• Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário.</li><li>• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>• Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.</li></ul>		
<b>Item 05</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade até 31/12/2026.</b>	<b>Fonte de pagamento</b>
01 vaga Fisioterapeuta para atender e atuar na equipe da Estratégia Saúde da Família.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Plantão 04 horas de fisioterapia:</li><li>• para atuar na prevenção, promoção, habilitação e reabilitação, integrando-se à equipe multiprofissional para cuidado integral, com foco em ações coletivas, educação em saúde, grupos operativos, atendimentos individuais e domiciliares, visando melhoria da qualidade de vida e autonomia da comunidade, instrumentalizando famílias e cuidadores.</li></ul>	250 plantões de 04 horas de fisioterapeuta.	<b>FONTE: 1.07.009</b> <b>CONTA: 434825.</b>
<b>Item 06</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade até 31/12/2026.</b>	<b>Fonte de pagamento</b>
01 vaga médico com	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consultas de especialidade de cardiologia:</li></ul>	600 consultas de	102



especialidade em cardiologia para realizar atendimentos/consultas de especialidade no Hospital Municipal Luci Pereira de Oliveira.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diagnosticar, prevenir e tratar doenças do coração e sistema circulatório;</li><li>• Realizar anamnese, exame físico, solicitar, interpretar, emitir laudos de exames (ECG, ecocardiograma, etc.), gerenciando fatores de risco (pressão, colesterol), e planejando o tratamento (medicamentos, mudanças de estilo de vida, ou preparação para cirurgias cardíacas), garantindo a saúde cardiovascular do paciente.</li><li>• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</li><li>• Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.</li><li>• Avaliar paciente internos do Hospital Municipal Luci Pereira de Oliveira conforme encaminhamento dos médicos plantonista.</li></ul>	especialidade de cardiologia	
<b>Item 07</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade até 31/12/2026.</b>	<b>Fonte de pagamento</b>
01 vaga médico com especialidade em psiquiatria para realizar atendimentos/consultas de especialidade no Hospital Municipal Luci Pereira de Oliveira.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consultas de especialidade de psiquiatria;</li><li>• Realizar consultas para diagnóstico, tratamento e prevenção de transtornos mentais, emocionais e comportamentais;</li><li>• Acompanhamento de pacientes internos do hospital Municipal Luci Pereira de Oliveira;</li><li>• Regular e encaminhar pacientes na urgência e emergência;</li><li>• Disponibilizar relatórios dos pacientes atendimentos conforme necessidade da unidade hospitalar e dos pacientes.</li><li>• Organização de transferências para hospitais de maior complexidade quando necessário.</li><li>• Preenchimento de Documentação Médica:</li><li>• Elaboração de prontuários legais com descrição da anamnese, exame físico, hipóteses diagnósticas, condutas e evolução.</li><li>• Avaliação de pacientes psiquiátricos em crise (dentro da capacidade, com acionamento de suporte especializado quando necessário).</li></ul>	480 consultas de especialidade de psiquiatria	102
<b>Item 08</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Fonte de</b>



		até 31/12/2026.	pagamen to
01 profissional farmacêutico bioquímico e/ou biomédico para atuar como RT do laboratório de análises Clínicas municipal Gesner José Fernandes / Hospital Municipal Luci Pereira de Oliveira.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsabilidade Técnica do Laboratório Municipal Gesner José Fernandes do Hospital do Hospital Municipal Luci Peira de Oliveira.</li><li>• Validar e Implementar Métodos: Responsável pela escolha, validação técnica (precisão, exatidão, sensibilidade) e implementação de todas as metodologias e equipamentos utilizados no laboratório.</li><li>• Supervisionar a execução dos exames: Garante que todas as etapas do processo (pré-analítica, analítica e pós-analítica) sejam realizadas conforme padrões técnicos e normas vigentes (como a RDC DC 302/2005 da ANVISA).</li><li>• Emitir e Assinar os Laudos: Assina tecnicamente os laudos dos exames, assumindo a responsabilidade legal e ética pelo resultado perante os conselhos profissionais (CRBM/CRF), vigilância sanitária e sociedade.</li><li>• Controle de Qualidade Interno e Externo: Implanta, supervisiona e analisa os programas de Controle de Qualidade Interno (uso de materiais de controle diário) e participa ativamente de Programas de Avaliação Externa da Qualidade (Proficiência), como os da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML).</li></ul>	12 Serviços de RT	102
Item 09	Descrição	Quantidade até 31/12/2026.	Fonte de pagamento
01 profissional farmacêutico bioquímico e/ou biomédico para atuar em regime de plantão 12 horas no laboratório de análises Clínicas municipal Gesner José Fernandes /	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar Plantão 12 horas como farmacêutico(a) bioquímico e/ou biomédico(a) no laboratório de análises Clínicas municipal Gesner José Fernandes / Hospital Municipal Luci Pereira de Oliveira.</li><li>• Realizar procedimentos de farmacêutico bioquímico e/ou biomédico relacionados à coleta de material para fins de análises laboratoriais e toxicológicas, realizar estas análises, gerenciar e responsabilizar-se tecnicamente pelas análises clínico-laboratoriais;</li><li>• Realizar plantões de sobreaviso de finais</li></ul>	300 plantões 12 horas de farmacêutico.	102



Hospital Municipal Luci Pereira de Oliveira.	<p>de semana e feriado;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Assessorar na elaboração do edital de aquisição de materiais de laboratório e reagentes e outros produtos para demandas do laboratório de análises clínicas;</li><li>Participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais do laboratório Gesner José Fernandes;</li></ul>		
<b>Item 10</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade até 31/12/2026.</b>	<b>Fonte de pagamento</b>
01 vaga de farmacêutico(a) para atuar com RT da Farmácia do Hospital Municipal Luci Pereira de Oliveira.	<ul style="list-style-type: none"><li>Responsabilidade Técnica da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Luci Peira de Oliveira.</li><li>Supervisionar as atividades farmacêuticas: Recebimento, armazenamento, controle de estoque, dispensação (ambulatorial e internação) e distribuição (inclusive dose unitária) de medicamentos, insumos, correlatos e produtos para saúde.</li><li>Responsabilidade legal: Assinar termos, relatórios e documentações técnicas. É o profissional legalmente responsável perante os conselhos (CRF) e órgãos sanitários (Vigilância Sanitária Municipal/Estadual) pelo funcionamento da farmácia.</li><li>Gestão de medicamentos de alto custo, controlados (Portaria 344/98 - psicotrópicos e entorpecentes) e termolábeis.</li><li>Integração com a Equipe: Participação ativa em visitas multidisciplinares, reuniões clínicas e comissões hospitalares (principalmente a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT).</li><li>Padronização de Medicamentos: Coordenação, junto com a CFT, a elaboração, revisão e atualização da Relação Municipal de Medicamentos (RMM) ou do Formulário Terapêutico do hospital, baseado em evidências científicas, custo-efetividade e perfil epidemiológico local.</li></ul>	12 Serviços de RT.	102
<b>Item 11</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade até</b>	<b>Fonte de pagamento</b>



		<b>31/12/2026.</b>	<b>to</b>
<p>01 vaga de farmacêutico(a) para atuar em regime de plantão 12 horas para atuar na Farmácia do Hospital Municipal Luci Pereira de Oliveira.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Plantão de 12 horas de farmacêutico(a) para atuar na farmácia do Hospital Municipal Luci Pereira de Oliveira</li><li>• Dispensação: verificação crítica da prescrição, conferência dos itens, orientação aos profissionais de enfermagem sobre administração, armazenamento e observação de efeitos. Pode ser para dose unitária, ambulatório ou internação.</li><li>• Controle de Estoques: Gerenciar o estoque físico (incluindo controlados e de alto custo), checar prazos de validade, emitir relatórios de consumo e alertar sobre necessidade de ressuprimento.</li><li>• Armazenamento Adequado: Garantir que os medicamentos estejam nas condições corretas de temperatura, umidade e segurança (especialmente controlados e termolábeis).</li><li>• Prevenção de Erros de Medicação: Identificar e reportar erros, participar de análises de causa raiz e implementar barreiras de segurança (como etiquetas de alerta).</li><li>• Farmacovigilância: Notificar eventos adversos a medicamentos (RAM) e queixas técnicas, contribuindo para a segurança dos produtos no mercado.</li><li>• Aplicação de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs): Seguir e ajudar a melhorar os POPs de todas as atividades da farmácia.</li><li>• Participação em Comissões: Integrar ou assessorar comissões hospitalares, principalmente a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), contribuindo com conhecimento técnico-científico para a padronização de medicamentos.</li><li>• Educação Permanente: Capacitar a equipe de enfermagem e outros profissionais sobre temas como: administração segura de medicamentos, diluição de antibióticos, cuidados com bombas de infusão, manejo de controlados. Também orientar pacientes para alta medicamentosa.</li><li>• Apoio Administrativo: Auxiliar o Responsável Técnico (RT) no controle de custos, análise de indicadores e processos</li></ul>	<p>270 plantões de 12 horas de farmacêutico.</p>	<p>102</p>



	de aquisição (especificação técnica de itens).		
--	--	--	--

## 1.2. Requisitos Mínimos para Investidura nas vagas:

Item	Especialidade do Profissional	Requisitos Mínimos para investidura
01	Médico (a) Clínico Geral	Profissional de nível superior de diploma de Médico Clínico Geral devendo estar, obrigatoriamente, registrado e quite com suas obrigações no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.
02 e 03	Fonoaudiólogo (a)	Profissional de nível superior de diploma de Fonoaudiólogo devendo estar, obrigatoriamente, registrado e quite com suas obrigações no Conselho Regional de Fonoaudiologia do Estado de Goiás.
04	Técnico (a) de Enfermagem	Profissional de nível Técnico devendo estar, obrigatoriamente, registrado e quite com suas obrigações no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.
05	Fisioterapeuta (o)	Profissional de nível superior de diploma de fisioterapeuta, devendo estar, obrigatoriamente, registrado e quite com suas obrigações no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia e Terapia Ocupacional.
06	Médico(a) com especialidade em cardiologia.	Profissional de nível superior de diploma de Médico e especialista em cardiologia devendo estar, obrigatoriamente, registrado e quite com suas obrigações no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.
07	Médico(a) com especialidade em psiquiatria.	Profissional de nível superior de diploma de Médico e especialista em psiquiatria devendo estar, obrigatoriamente, registrado e quite com suas obrigações no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.
08 e 09	Biomédico (a) e/ou Farmacêutico (a) Bioquímico.	Profissional de nível superior de diploma de Médico e especialista em psiquiatria devendo estar, obrigatoriamente, registrado e quite com suas obrigações no Conselho Regional de Biomedicina do Estado de Goiás e/ ou Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás.
10 e 11	Farmacêutico(a)	Profissional de nível superior de diploma de farmacêutico devendo estar,



		obrigatoriamente, registrado e quite com suas obrigações no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás .
--	--	--

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, não dispõe do número de servidores efetivos suficientes à realização dos serviços na referida Secretaria por meio do serviço do Hospital Municipal Luci Pereira de Oliveira e Estratégia Saúde da Família, dessa forma se faz necessário o processo de credenciamento e considerando, que os profissionais são indispensáveis para bom andamento dos trabalhos, em observância aos princípios: da continuidade do serviço público, da eficiência, e da economicidade.

A presente fundamentação visa amparar a adoção do procedimento de Credenciamento para a contratação de serviços de saúde no município de Diorama-GO, que define o credenciamento como um processo administrativo de chamamento público.

Neste modelo, a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos de habilitação, sejam credenciados para executar o objeto quando convocados. No caso da saúde pública, o credenciamento não é apenas uma opção acessória, mas a ferramenta que melhor materializa o princípio da "Eficiência Administrativa" e o direito fundamental à saúde, permitindo que a rede municipal seja composta por todos os profissionais habilitados que aceitem as condições fixadas pelo ente público.

O amparo legal pressupõe que os serviços a serem contratados possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Médicos, enfermeiros, psiquiatras e farmacêuticos entre outros desempenham atividades cujos protocolos clínicos e técnicos são padronizados pelos respectivos Conselhos Federais (CFM, COREN, CRF) e pelo Ministério da Saúde.

Portanto, trata-se de serviços comuns. A justificativa para o credenciamento reside no fato de que não se busca "o melhor preço" entre competidores, mas sim a "tabela de preços da Administração" aplicada a todos que possuam a competência técnica. Em Diorama, a dispersão geográfica e a necessidade de pronto atendimento exigem que o município não fique adstrito a um único vencedor de

licitação, mas sim a uma rede credenciada capaz de absorver a demanda flutuante do SUS.

Diferente das licitações tradicionais, onde a competição é o meio para atingir a proposta mais vantajosa, no credenciamento para a saúde, a inviabilidade de competição ocorre por um viés inverso: o interesse público é melhor satisfeito quando todos os interessados são contratados dentro do quadro de vagas apresentado.

Ao contratar médicos e enfermeiros via credenciamento, a Secretaria de Saúde de Diorama assegura que não haverá monopólio na prestação do serviço. Se o município realizasse um pregão para contratar "uma empresa de médicos", correria o risco de, em caso de falha da contratada, paralisar todo o atendimento municipal. O credenciamento, por sua vez, pulveriza o risco e democratiza o acesso ao trabalho, permitindo que profissionais autônomos e clínicas locais participem do certame em igualdade de condições, desde que aceitem o valor fixado pelo município.

A fundamentação deste procedimento também se ancora no dever de garantir a impessoalidade. O credenciamento exige critérios claros de distribuição de demanda. Para a Secretaria de Saúde de Diorama, isso significa que a convocação dos profissionais credenciados obedecerá a critérios objetivos (como ordem de inscrição, sorteio ou capacidade de atendimento), garantindo que o gestor público não privilegie determinados prestadores em detrimento de outros.

Além disso, a manutenção de um edital de credenciamento aberto para novas adesões durante sua vigência atende ao princípio da ampla competitividade. Novos profissionais que chegarem à região de Diorama poderão, a qualquer tempo, integrar a rede municipal de saúde, mantendo o quadro de profissionais sempre atualizado e evitando a vacância de postos de trabalho essenciais, desde que cumpram os requisitos necessários exigidos neste Termo de Referência.

A saúde é um serviço essencial que não admite interrupção. A justificativa para o credenciamento de psiquiatras, por exemplo, é reforçada pela dificuldade histórica de provimento destes cargos via concurso público em cidades do interior. O credenciamento surge como a via legítima para suprir vazios assistenciais, garantindo que o paciente em crise não fique desassistido por burocracias contratuais rígidas.

O modelo de credenciamento permite que a Administração de Diorama atue  
RUA VEREADOR JOSÉ MOREIRA DE LIMA Q. 17, L. 321, S/N, CENTRO - DIORAMA GO  
CEP 76.260.000 - TELEFONE: (64) 3689-1217

com a resiliência necessária: se um médico credenciado se desliga da rede, há outros remanescentes já habilitados que podem assumir a demanda imediatamente, sem a necessidade de um novo e moroso processo licitatório.

A fixação prévia de valores pela Secretaria de Saúde, baseada em estudos de mercado e tabelas de referência (como a Tabela SUS ou tabelas de conselhos), garante a economicidade. O município não fica refém de altas de preços sazonais; é o prestador que adere ao preço que o município pode pagar.

Quanto à fiscalização, o credenciamento facilita o controle de qualidade, pois o descumprimento de protocolos clínicos ou a falta injustificada gera o descredenciamento imediato e a substituição pelo próximo profissional da lista, garantindo uma ferramenta de gestão muito mais ágil que as sanções aplicadas em contratos globais de terceirização.

Pelo exposto, a utilização do credenciamento, sob a égide, revela-se não apenas legal, mas tecnicamente superior a qualquer outra forma de contratação para o caso em tela. É a modalidade que melhor concilia a necessidade de atendimento célere à população de Diorama com os princípios da moralidade e da eficiência administrativa, assegurando uma saúde pública participativa, transparente e ininterrupta.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Os serviços de saúde referidos nesse termo serão prestados em forma de plantão e serviços mensais de saúde conforme determinação da coordenação dos setores responsáveis do Hospital Municipal Luci Pereira de Oliveira de Diorama-GO e Unidade Básica de Saúde Doutor Vivaldo Palma Lima Neto e a descrição das atribuições estão pormenorizados no item 1.1. do termo de referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**4.1.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo apresentado no edital do credenciamento.

- 4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- 4.1.3. Os credenciados serão remunerados na equivalência de cada procedimento realizado, obedecendo-se o teto mensal máximo constante em contrato, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;
- 4.1.4. A remuneração do prestador de serviços será efetuada em correspondência proporcional aos dias/plantões trabalhados, ou seja, o colaborador será ressarcido em proporcionalidade à prestação de serviços efetuada à Administração Pública;
- 4.1.5. Para todas as profissões será admitida a contratação mediante fragmentação em horas, da carga horária ou plantão que constam na tabela acima. No entanto, o pagamento será estimado/efetuado proporcionalmente;
- 4.1.6. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência ao CONTRATADO;
- 4.1.7. Em caso de reajuste da resolução do Conselho Municipal de Saúde, os valores serão revistos de acordo com a data de procedimento realizado, não havendo revisão para os já realizados.

#### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

- 4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.3. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:**

- 4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.4. SUSTENTABILIDADE:**

A adoção do procedimento de credenciamento para a contratação de profissionais de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde de Diorama-GO fundamenta-se, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, na premissa de que a sustentabilidade nas contratações públicas transcende a mera proteção ambiental, englobando de forma indissociável as dimensões econômica e social. No que tange à sustentabilidade econômica, o modelo de credenciamento revela-se um instrumento de alta eficiência na gestão do gasto público, uma vez que permite ao município remunerar os serviços de médicos, enfermeiros, psiquiatras e

farmacêuticos com base em uma tabela de preços previamente estudada e fixada pela Administração. Tal estratégia evita o desperdício de recursos que ocorreria em processos licitatórios tradicionais sujeitos a variações artificiais de mercado, garantindo que o orçamento municipal seja aplicado de forma racional, pagando-se exclusivamente pela demanda executada e eliminando custos de ociosidade, o que assegura a saúde financeira do ente federativo a longo prazo.

Sob a perspectiva da sustentabilidade social, o credenciamento atua como um mecanismo de democratização do acesso às oportunidades de contratação pública e de fortalecimento do desenvolvimento regional. Ao permitir que múltiplos prestadores se habilitem simultaneamente, a Administração Pública de Diorama fomenta a economia local e regional, incentivando a permanência de profissionais qualificados no interior do estado e reduzindo as desigualdades sociais decorrentes da centralização de serviços em grandes centros urbanos. Ademais, a exigência de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária de todos os credenciados assegura que a prestação de serviços de saúde esteja rigorosamente vinculada ao cumprimento dos direitos dos trabalhadores, promovendo um ciclo de trabalho digno que se reflete diretamente na qualidade do atendimento humanizado à população. A garantia de continuidade do serviço público de saúde, proporcionada pela ampla rede de credenciados, é, por si só, um pilar de sustentabilidade social, visto que protege o bem maior da coletividade e assegura a resiliência do Sistema Único de Saúde frente a crises de demanda.

Por fim, a sustentabilidade ambiental é integrada a este procedimento de forma transversal e operativa, exigindo-se que a execução dos serviços profissionais esteja em estrita conformidade com as normas de biossegurança e os protocolos de manejo de resíduos de serviços de saúde, conforme estabelecido pela ANVISA. O credenciamento favorece a redução da pegada de carbono do município ao descentralizar o atendimento, o que minimiza a necessidade de deslocamentos exaustivos de pacientes por meio de ambulâncias e veículos oficiais para outras localidades, resultando em menor emissão de gases poluentes e economia de combustíveis fósseis. Somado a isso, o incentivo à utilização de meios digitais para registros clínicos e trâmite de laudos, inerente à modernização dos processos de credenciamento, promove a racionalização do uso de papel e insumos de escritório.

Portanto, a presente contratação não se limita a suprir uma necessidade imediata de pessoal, mas consolida uma política de gestão pública comprometida

com o desenvolvimento nacional sustentável, harmonizando a eficiência administrativa com a preservação ambiental e o progresso social da comunidade de Diorama.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1.** O CREDENCIADO se obriga a cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2.** O CREDENCIADO se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço;
- 5.3.** O CREDENCIADO se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 5.4.** O CREDENCIADO se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra legível.
- 5.5.** O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 5.6.** Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Diorama-GO;
- 5.7.** O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Diorama, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Diorama.
- 5.8.** Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabíveis previstas ou não no Termo de Credenciamento.
- 5.9.** O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título ou demais verbas rescisórias de caráter trabalhista;
- 5.10.** Os prestadores de serviços, pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros, conforme determinação do Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás (TCM/GO AC-CON nº 00016/2015 – TCMGO – PLENO)
- 5.11.** O serviço será fornecido conforme determinação da unidade hospitalar e escala de trabalho após a apresentação da ordem do setor competente para o início do Serviço.
- 5.12.** A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos referentes a mão de obra, transporte, impostos, taxas e encargos



trabalhistas.

- 5.13. Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;
- 5.14. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições do objeto deste contrato;
- 5.15. Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.
- 5.16. Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.
- 5.17. Os serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- 5.18. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOÍÁS.

#### 5.19. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA	RUA ARAGUAIA, Nº 364, CENTRO, DIORAMA - GO, CEP: 76.260-000	TODOS OS DIAS DA SEMANA 24 HORAS POR DIA CONFORME ESCALA DE TRABALHO.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO-FARMÁCIA BÁSICA	RUA ANTÔNIO MENDES, Nº 115, CENTRO, Diorama - GO, CEP: 76.260-000	DE SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA, 07:00h às 11:00h (TURNO MATUTINO), 13:00 às 17:00h (TURNO VESPERTINO).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 6.5. FISCALIZAÇÃO:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo

fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- 6.5.2.** A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 6.5.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.
- 6.5.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

#### **6.6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:**

- 6.6.1.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a Sr.<sup>a</sup> Neire Márcia Rodrigues dos Santos Silva, conforme exige o art. 13º da IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e decreto municipal nº 185/2025.

#### **6.7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

- 6.7.1.** Consoante o artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e o artigo 139 da respectiva Lei mencionada.

#### **6.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 6.8.1** Para o fornecimento do objeto discriminado deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.
- 6.8.2** A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.

## **6.9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

- 6.9.1.** A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.
- 6.9.2.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.
- 6.9.3.** As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual, visto a necessidade da continuidade do objeto.

## **6.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6.10.1** Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

## **6.11. DAS DEDUÇÕES:**

**6.11.1.** Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

## **6.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.12.1.** Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- 6.12.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.12.3.** Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- 6.12.4.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus serviços à Administração e/ou a terceiros na execução dos serviços;
- 6.12.5.** Manter, durante toda a execução dos serviços deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 6.12.6.** Prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- 6.12.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas demandas deverão ser prontamente atendidas;
- 6.12.8.** A Contratada deverá possuir equipamentos ou materiais de reserva para a hipótese de falha em algum item dos sistemas, possibilitando a substituição imediata dos equipamentos ou materiais defeituosos;
- 6.12.9.** Na prestação dos serviços, a Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- 6.12.10.** Não publicar, distribuir, enviar ou compartilhar fotos, filmagens ou outros registros e informações sobre os eventos, sem a devida, prévia e expressa autorização do Contratante;
- 6.12.11.** A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado a Prefeitura de Diorama ou a terceiros na execução do serviço.

### **6.13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 6.13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c)** der causa à inexecução total do contrato;
  - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da contratação sem motivo justificado;
  - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.13.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 6.13.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 6.13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as



condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**6.13.2.4.** Multa:

**6.13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**6.13.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**6.13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**6.13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.13.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**6.13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**6.13.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**6.13.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**6.13.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**6.13.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**6.13.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**6.13.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 6.13.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.13.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. RECEBIMENTO:**

- 7.1.1.** O pagamento será efetuado em parcelas (pagamento mensal) conforme serviço prestado e escala de trabalho, pagamento de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente da realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de ordem de serviço prestado pela contratada com a discriminação dos itens dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.
- 7.1.2.** O (A) CONTRATADO (A) será remunerado (a) com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos pelas tabelas, definidos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.
- 7.1.3.** O (A) CONTRATADO (A) receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência dos serviços realizados, observado o estabelecido neste contrato e ao teto mensal máximo;
- 7.1.4.** Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já executados;
- 7.1.5.** No caso de serviços por demanda, o pagamento devido será efetuado conforme a realização dos serviços, de acordo com a demanda, desde que a CONTRATADA cumpra com todas as suas obrigações, com a entrega dos serviços solicitados ao longo do período contratual. A Secretaria de Saúde será responsável por validar a execução dos serviços e formalizar a solicitação de pagamento, garantindo que todos



os requisitos sejam atendidos adequadamente;

- 7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade do serviço, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.9. Os serviços serão realizados, conforme cronograma estipulado pela equipe contratante com horários e plantões definidos pela equipe contratante.

## **7.2. LIQUIDAÇÃO:**

- 7.2.1. Ocorrerá em até o prazo de até o décimo dia do mês subsequente para fins de liquidação, conforme plantões e serviços realizados por cada contratante na sua respectiva demanda solicitada pela secretaria de saúde.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se os serviços foram realizados de forma correta e dentro dos padrões exigidos pelo órgão solicitante:

## **7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:**

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o décimo dia útil do mês subsequente.

## **7.4. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA**



## **PROPOSTA:**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da modalidade CREDENCIAMENTO, com adoção do critério de julgamento por ordem de credenciamento;

## **8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:**

**8.2.1.** A realização dos serviços serão de do objeto serão parceladas, ou seja, por demanda, conforme cronograma elaborado pela equipe de Saúde.

## **8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.3.1.1. ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8.3.1.2. CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2026.**
- 8.3.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO**
- 8.3.1.4. RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA:**
- 8.3.1.5. CNPJ/ CPF:**
- 8.3.1.6. TELEFONE:**
- 8.3.1.7. CATEGORIA PROFISSIONAL:**
- 8.3.1.8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.**

**8.3.2.** Os itens, 8.3.1.1; 8.3.1.2 e 8.3.1.3 e demais desse termo de referência, encontram-se pormenorizada (detalhado), em tópico específico do Edital deste credenciamento, que devem ser seguidos como critério obrigatório para participação.

## **8.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO EDITAL:**

**8.4.1.** Além dos documentos acima, a contratada deve atender a todas as exigências específicas do Edital, como:

- 8.4.1.1.** Declaração de que não possui impedimentos para contratação com administração pública.
- 8.4.1.2.** E demais documentos exigidos pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diorama/GO.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



- 9.1.** O valor estimado da contratação encontra-se em tópico pormenorizado (detalhado), arquivado, conforme resolução do Conselho Municipal de Saúde de Diorama com valores de serviços em anexo específico, conjuntamente com os demais documentos anexados no portal da Prefeitura Municipal de Diorama.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** A adequação orçamentária encontra-se em tópico específico, mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.
- 10.2.** Sendo assim, feito uma avaliação de custos, que assume um papel essencial para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, a administração pública deve assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 14 de janeiro de 2026.

Elimar Souza Pires Rezende  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**